



Ofício circular nº 048/2026/GP/AMM.

Cuiabá, 10 de agosto de 2026

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as)

Estado de Mato Grosso - MT

Assunto: Atualização do Calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Resolução CNS nº 813/2026

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** sobre Atualização do Calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Resolução CNS nº 813/2026.

Trata-se da publicação da **Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026**, Diário Oficial da União em **5 de agosto de 2026**, que promove alterações nas Resoluções CNS nº 797/2025 e nº 805/2026, estabelecendo novas disposições para a realização da **18ª Conferência Nacional de Saúde**.

A nova regulamentação modifica o cronograma anteriormente estabelecido e reorganiza as etapas da Conferência, sendo especialmente importante que os Municípios estejam atentos aos novos períodos definidos para a participação nas diferentes fases do processo.



1. Novo calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde

Com a publicação da Resolução CNS nº 813/2026, a **etapa municipal** passa a ser desenvolvida em dois períodos:

- **1ª fase:** de 16 de março a 4 de julho de 2026;
- **2ª fase:** de novembro de 2026 a fevereiro de 2027.

Na sequência, estão previstas as seguintes etapas:

- **Conferências Estaduais e do Distrito Federal:** de março a maio de 2027;
- **Conferências Livres Nacionais:** de março a maio de 2027;
- **18ª Conferência Nacional de Saúde:** prevista para julho de 2027, em Brasília/DF.

Resumo

Etapa/Atividade	Novo período previsto
1ª fase da Etapa Municipal	16 de março a 4 de julho de 2026
2ª fase da Etapa Municipal	Novembro de 2026 a fevereiro de 2027
Conferências Estaduais e do DF	Março a maio de 2027
Conferências Livres Nacionais	Março a maio de 2027
18ª Conferência Nacional de Saúde Julho de 2027 – Brasília/DF	

Dessa forma, recomenda-se aos gestores municipais e aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde que acompanhem atentamente o cronograma e adotem as providências necessárias para a organização da segunda fase da etapa municipal, considerando o novo período estabelecido pela regulamentação.



2. Inclusão de nova atividade preparatória

A Resolução CNS nº 813/2026 também incorpora ao processo da Conferência a **2ª Conferência Nacional Livre Democrática e Popular de Saúde**, coordenada pela **Frente pela Vida**, como atividade preparatória de âmbito nacional.

É importante destacar que a referida atividade possui **caráter exclusivamente preparatório e não deliberativo**. Portanto, sua realização não confere, por si só, participação automática na etapa nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, tampouco implica eleição de delegados.

Assim, a participação nessa atividade deve ser compreendida como instrumento de mobilização, debate e preparação para o processo da Conferência, sem substituição das etapas oficiais previstas na regulamentação do Conselho Nacional de Saúde.

3. Orientação aos Municípios

Considerando a relevância da Conferência Nacional de Saúde para a participação social e para a definição de diretrizes destinadas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, **orienta-se que os Municípios promovam a ampla divulgação do novo calendário junto aos Conselhos Municipais de Saúde, gestores, trabalhadores, usuários e demais segmentos envolvidos no Sistema Único de Saúde – SUS.**

Recomenda-se, ainda, que os Municípios acompanhem as orientações complementares que venham a ser expedidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelas demais instâncias responsáveis pela organização das etapas subsequentes.

A atualização do cronograma reforça a necessidade de



planejamento e articulação entre os gestores municipais e os Conselhos de Saúde, de modo a assegurar a adequada participação da população e o cumprimento das normas estabelecidas para cada etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Para conhecimento e consulta, a íntegra da **Resolução CNS nº 813/2026** encontra-se disponível no Diário Oficial da União:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-813-de-11-de-junho-de-2026-723551134>

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Hemerson Lourenço Máximo

Presidente da AMM